



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.364 /88

Registro fl.	Lv*
Publicação:	O Debati
nº 1185	pag. 4
Edição de	08.12.88
Elas	
S.vidor	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - A partir do mês de dezembro de 1 988 o reajuste do vencimento dos Cargos em Comissão de Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Assessor-Chefe e Procurador, Símbolos DAS-1 e o de Subchefe de Gabinete e o de Subsecretário Municipal de Obras, Símbolos DAS-2 serão concedidos nas mesmas datas e nos idênticos percentuais dos aumentos gerais de vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 1 988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 938, de 28.08.85, o artigo 7º da Lei nº 950, de 20.09.85 e o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 990, de 24.03.86.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de dezembro de 1 988.

ALCIDES RAMOS
Prefeito